

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

*Institui a Política Municipal de Educação Ambiental de Barra do Corda, cria o Programa Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.*

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º - Art. 1º** - Fica instituída a **Política Municipal de Educação Ambiental** e aprovado o **Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA)** de Barra do Corda, em conformidade com a Lei Federal nº 9.795/1999, a Lei Estadual nº 9.279/2010, a Lei Estadual nº 10.796/2018 (Plano Estadual de Educação Ambiental), e regulamentando o disposto no Art. 36 da Lei Municipal nº 857/2018.

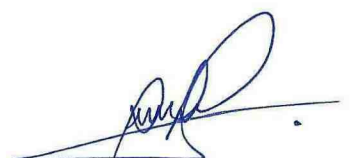
**Parágrafo Primeiro.** O Plano mencionado no *caput* constitui o instrumento estratégico de planejamento, contendo as metas e ações fundamentais para a gestão ambiental do Município no período de 2026 a 2030, cuja íntegra técnica encontra-se detalhada em anexo.

**Parágrafo Segundo.** Caberá ao Órgão Gestor definir as diretrizes para implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental.

**Art. 2º** - Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

**Art. 3º** - São princípios básicos da educação ambiental municipal:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;



- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural;
- III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade cultural existente no Município, especialmente a dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.

## **CAPÍTULO II** **DO SISTEMA E DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**Art. 4º** - A gestão da Política Municipal de Educação Ambiental será compartilhada e articulada entre:

- I – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – A Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Fica criado o Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, composto por uma Comissão Permanente, com a seguinte estrutura mínima:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 02 (dois) representantes da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA-Municipal).

**Art. 6º** - As reuniões do Órgão Gestor ocorrerão, alternadamente, nas estruturas físicas das Secretarias de Meio Ambiente e de Educação.

## **CAPÍTULO III** **DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CIEA-MUNICIPAL)**

**Art. 7º** - Fica criada a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Barra do Corda (CIEA-Municipal), órgão colegiado, consultivo e deliberativo, com a finalidade de acompanhar a execução desta Política.

**Art. 8º** - A CIEA-Municipal observará o critério de paridade e será composta por número igual de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, devendo sua composição observar obrigatoriamente:

- I - Representantes das Secretarias Municipais afins;
- II - Representantes de organizações da sociedade civil;
- III - Representantes dos Povos Indígenas (um titular e um suplente), garantindo a participação dos povos e comunidades tradicionais da região.

**Parágrafo Único.** Os membros da CIEA serão nomeados por Portaria do Poder Executivo e não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

#### **CAPÍTULO IV** **DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FORMAL E NÃO-FORMAL**

**Art. 9º** - A Educação Ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal municipal.

§ 1º A Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino, exceto em casos de cursos de pós-graduação e extensão.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma Comissão Interna de Educação Ambiental com profissionais das etapas e modalidades de ensino para coordenar as ações pedagógicas.

**Art. 10** - A Educação Ambiental não-formal refere-se às ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

**Parágrafo Único.** O Poder Público Municipal incentivará:

- I - a difusão, pelos meios de comunicação, de programas e campanhas educativas;
- II - a ampla participação das escolas, das universidades e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades;
- III - o apoio a projetos de ecoturismo, agroecologia e gestão de resíduos sólidos.

#### **CAPÍTULO V** **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 11** - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica orçamentária específica destinada às ações de educação ambiental na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA).



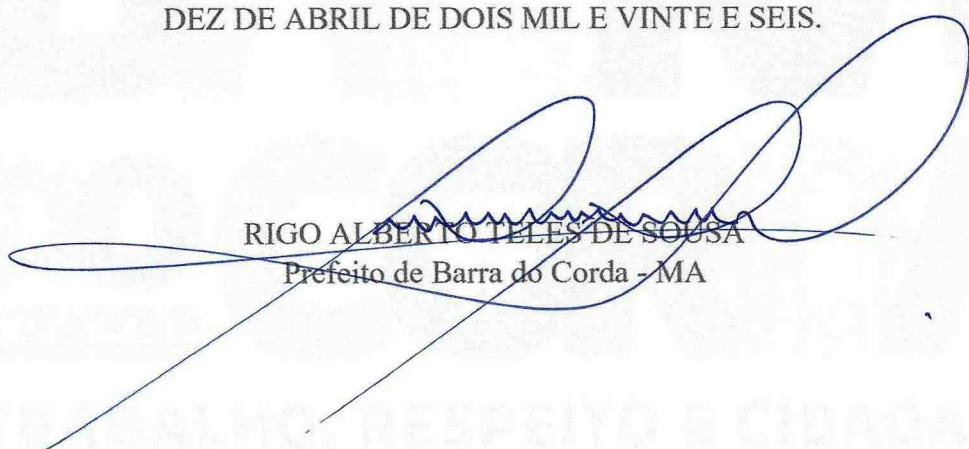
**Art. 12** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, além de recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, AOS DIAS  
DEZ DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

  
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito de Barra do Corda - MA

**MENSAGEM**

**VOSSA EXCELÊNCIA**

**FRANCISCO ETELDO SAMPAIO LEITE**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA**

**Senhor Presidente,**

Encaminho para a apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Ambiental de Barra do Corda, cria o Programa Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de estabelecer processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade construam valores sociais, conhecimentos e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. A Política ora proposta está em estrita conformidade com a Lei Federal nº 9.795/1999 e legislações estaduais correlatas.

O Projeto de Lei prevê uma gestão compartilhada entre as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, além de criar a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Barra do Corda (CIEA-Municipal). Esta comissão garantirá a participação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, incluindo a representação obrigatória dos Povos Indígenas e comunidades tradicionais.

A proposta assegura ainda que a educação ambiental seja desenvolvida de forma integrada e permanente no ensino formal, incentivando também práticas não-formais para a sensibilização de toda a coletividade. Para a efetiva execução destas ações, o projeto autoriza a criação de dotação orçamentária específica e o uso de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Câmara Municipal, confiante em sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, AOS DEZ DIAS  
DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

*[Assinatura]*  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito de Barra do Corda – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PMEA)



"Construindo uma Barra do Corda Sustentável"

BARRA DO CORDA – MA, DEZEMBRO DE 2025

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



## **EXPEDIENTE**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**PREFEITO:** Rigo Alberto Telis de Sousa

**VICE:** João Pedro Freitas da Silva Filho

#### **COORDENAÇÃO GERAL:**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA)

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

#### **GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMA**

- **Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva** – Secretário Municipal de Meio Ambiente
- **Raimundo Nonato Souza Lima** – Secretário Adjunto

#### **GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA – SEMED**

- **João Pedro Freitas da Silva Filho** – Secretário Municipal de Educação
- **Eva Silva Lopes** – Secretária Adjunta
- **Raimunda de Assis Nunes** – Chefe do Departamento Pedagógico
- **Aldenise Carvalho Nunes Lino** – Coordenadora da Educação Infantil

#### **ASSESSORIA JURÍDICA**

- **Igor Brilhante Bessa** – Assessor Jurídico (OAB-MA 24.401)

#### **EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO**

- **Rennan da Silva de Sousa Moreira** – Coordenador de Educação, Proteção e Fiscalização Ambiental
- **Greysse Thays Guedes da Silva** – Coordenadora de Gestão Ambiental
- **Rafaela Rodrigues Costa** – Coordenadora de Licenciamento Ambiental

**Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA**  
**CNPJ: 06.769.798/0001-17**



- **José Ribamar Gomes** – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
- **Nathasha Martins Araújo Nascimento** – Assessora Técnica em Meio Ambiente
- **Cícero Cassimiro Babosa Tavares** – Fiscal Ambiental
- **Adelman Ferreira de Oliveira** – Assessor Técnico (Engenheiro Agrônomo)
- **Sergio Luiz Silva Reis Junior** – Assessor Técnico (Arquiteto)

#### **COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL**

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MA)
- Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA-Municipal)



## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

**APP** – Área de Preservação Permanente

**CIEA** – Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental

**COM-VIDA** – Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola

**EPI** – Equipamento de Proteção Individual

**LOA** – Lei Orçamentária Anual

**PMEA** – Plano Municipal de Educação Ambiental

**PNEA** – Política Nacional de Educação Ambiental

**SEMA** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**SEMED** – Secretaria Municipal de Educação

**STTR** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**TAC** – Termo de Ajustamento de Conduta

**UC** – Unidade de Conservação

## SUMÁRIO

### 1. IDENTIFICAÇÃO E GOVERNANÇA

### 2. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

### 3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

3.1. Objetivo Geral

3.2. Metas Globais (Indicadores de Sucesso)

### 4. EIXOS TEMÁTICOS E PLANO DE AÇÃO

Tema 1: Escolas Sustentáveis e COM-VIDA

Tema 2: Recursos Hídricos (Rios Corda e Mearim)

Tema 3: Resíduos Sólidos e Reciclagem

Tema 4: Combate às Queimadas e Desmatamento

Tema 5: Unidades de Conservação e Turismo

Tema 6: Fortalecimento Institucional

### 5. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

5.1. Fase de Estruturação (Curto Prazo - 2026)

5.2. Fase de Consolidação (Médio Prazo - 2027/2028)

5.3. Agenda Permanente (Ciclos Anuais - 2026 a 2030)

### 6. RECURSOS E ORÇAMENTO

### 7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

## **1. IDENTIFICAÇÃO E GOVERNANÇA**

Município: Barra do Corda – MA

Vigência: 5 anos (2026 a 2030)

Órgãos Gestores:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Educação

Instâncias de Apoio:

- Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA-Municipal)
- Comissão Permanente de Educação Ambiental (SEMED)

## **2. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A humanidade vive um momento crucial onde a mudança de comportamento é vital para a sobrevivência futura. O presente Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) tem como objetivo institucionalizar a educação ambiental em Barra do Corda de forma transversal e contínua.

Este documento visa cumprir as diretrizes da Lei Federal nº 9.795/99 (PNEA), da Lei Estadual nº 9.279/2010 (Política Estadual) e da Lei Estadual nº 10.796/2018 (Plano Estadual de Educação Ambiental). Além disso, busca regulamentar e operacionalizar o Art. 36 da Lei Municipal nº 857/2018, que estabelece a obrigatoriedade da política de educação ambiental no município.

A construção do PMEA em Barra do Corda não é um esforço isolado, mas sim parte integrante de uma política estadual maior, que reconhece a educação ambiental como pilar essencial para o desenvolvimento sustentável de todos os municípios maranhenses. O pontapé inicial formal para a elaboração deste plano ocorreu em 21 de outubro de 2024, durante o Seminário “*Conexão Ambiental: Construindo Planos Municipais*”. Este evento foi uma ação direta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) em parceria com a prefeitura local, demonstrando o compromisso mútuo entre o nível municipal e estadual.

Em 2025, o Estado do Maranhão, por meio da SEMA e de outros órgãos como a SEDUC, intensificou e deu continuidade a uma série de ações — incluindo seminários, a Conferência Estadual Infantojuvenil e fóruns de secretários — para incentivar, auxiliar e capacitar os municípios na estruturação dos seus respectivos planos. Ao elaborar o PMEA, Barra do Corda solidifica sua política de educação ambiental, garantindo que as ações deixem de ser pontuais e passem a ser contínuas, planejadas e legalmente respaldadas, aproveitando o suporte técnico e a sinergia criados pelas iniciativas estaduais recentes.

Portanto, a elaboração do PMEA em Barra do Corda é a materialização do apoio do Estado em nível local, configurando-se como um passo decisivo e necessário para a gestão ambiental participativa e efetiva no município.

Além de atender a esse contexto estadual e às exigências legais firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta (SIMP 002110-281/2024), este plano estabelece um pacto pela sustentabilidade local, focando na gestão de resíduos, preservação dos recursos hídricos e combate ao desmatamento e queimadas, problemas críticos identificados no diagnóstico local.

### 3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

#### 3.1. Objetivo Geral

Implementar, em até 5 anos, um sistema integrado de educação ambiental que envolva escolas, comunidades e setor produtivo, reduzindo impactos ambientais locais e promovendo a cidadania ecológica.

#### 3.2. Metas Globais (Indicadores de Sucesso)

O êxito do Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) será mensurado pelo cumprimento dos indicadores abaixo, que consolidam as metas quantitativas estipuladas para cada um dos seis eixos temáticos ao fim da vigência do plano (2030):

- **Tema 1 - Escolas Sustentáveis:** Alcançar 80% de institucionalização das Comissões COM-VIDA na rede municipal, equipar 100% das escolas piloto (10 unidades) com hortas/composteiras e garantir formação anual para, no mínimo, 50% dos professores da rede.
- **Tema 2 - Recursos Hídricos:** Manter um corpo de, no mínimo, 30 alunos ativos anualmente no projeto "Guardiões das Águas" para visitas técnicas guiadas e realizar 02 mutirões de plantio de matas ciliares por ano.
- **Tema 3 - Resíduos Sólidos:** Operar rede de entrega voluntária com 25 Ecopontos, garantir a inclusão de 100% dos catadores cadastrados (com EPIs/formação) e realizar a Gincana Anual de Reciclagem.
- **Tema 4 - Queimadas e Desmatamento:** Atingir marca acumulada de 30.000 mudas nativas produzidas (média de 6.000/ano) e garantir cobertura de, no mínimo, 20% das comunidades rurais com caravanas preventivas.
- **Tema 5 - UCs e Turismo:** Realizar treinamento anual para os profissionais do turismo (guias/barqueiros), criar roteiros de trilhas interpretativas e executar duas campanhas anuais de Blitz Educativa na zona urbana.

- **Tema 6 - Fortalecimento Institucional:** Manter a regularidade trimestral das reuniões da CIEA-Municipal e concluir a revisão técnica das metas do plano até dezembro de 2027.

#### 4. EIXOS TEMÁTICOS E PLANO DE AÇÃO

A execução deste plano será dividida nos 6 Temas prioritários alinhados ao Plano Estadual, com as seguintes ações operacionais:

##### TEMA 1: Escolas Sustentáveis e COM-VIDA

*Foco: Transformar o espaço escolar em laboratório de sustentabilidade.*

| Ação Prioritária               | Meta Quantitativa                                                                                        | Prazo Limite | Responsável                    |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|
| Criação das Comissões COM-VIDA | Implantar em 80% das escolas urbanas e rurais.                                                           | Dez/2028     | SEMED                          |
| Implantação de Ecotécnicas     | Instalar hortas e composteiras em 10 escolas piloto.                                                     | Dez/2026     | Sec. Meio Ambiente/Agricultura |
| Capacitação Docente            | Realizar formação continuada em Educação Ambiental para, no mínimo, 50% dos professores da rede pública. | Anual        | SEMED                          |

##### TEMA 2: Recursos Hídricos (Rios Corda e Mearim)

*Foco: Proteção de nascentes, matas ciliares e uso racional da água.*

| Ação Prioritária | Meta Quantitativa | Prazo Limite | Responsável |
|------------------|-------------------|--------------|-------------|
|                  |                   |              |             |

|                                                        |                                                                                                                                                                              |               |                            |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|
| Projeto "Guardiões das Águas"                          | Capacitar, no mínimo, 30 alunos anualmente para realização de visitas técnicas guiadas voltadas ao monitoramento dos rios cordas e mearim e suas respectivas matas ciliares. | Anual         | Meio Ambiente              |
| Recuperação de Matas Ciliares/Sensibilização de Alunos | Realizar, no mínimo, 2 mutirões de plantio por ano com estudantes.                                                                                                           | Semestral     | Sec. Meio Ambiente/Escolas |
| Campanha "Rio Limpo"                                   | Ação de limpeza das margens e sensibilização de banhistas.                                                                                                                   | Julho (Anual) | Turismo/Meio Ambiente      |

### TEMA 3: Resíduos Sólidos e Reciclagem

*Foco: Coleta seletiva, combate aos lixões e apoio a catadores.*

| Ação Prioritária                                   | Meta Quantitativa                                                                                                                                                   | Prazo Limite | Responsável                  |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------|
| Implantação de Ecopontos e Rota de Coleta Seletiva | Instalar, no mínimo, 25 Ecopontos voluntários em escolas e prédios públicos e implementar a rota de coleta específica para o recolhimento regular desses materiais. | Dez/2026     | Infraestrutura/Meio Ambiente |
| Apoio a Catadores                                  | Fornecer EPIs e capacitação para 100% dos catadores cadastrados.                                                                                                    | Jun/2026     | Assist. Social/Meio Ambiente |

|                       |                                                                              |                 |       |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|
| Gincana da Reciclagem | Realizar, no mínimo, uma gincana municipal anual para coleta de recicláveis. | Outubro (Anual) | SEMED |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|

#### TEMA 4: Combate às Queimadas e Desmatamento

*Foco: Prevenção de incêndios e valorização da flora nativa.*

| Ação Prioritária          | Meta Quantitativa                                                                 | Prazo Limite      | Responsável                                                                   |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Campanha "Barra Sem Fogo" | Realizar caravanas educativas em, no mínimo, 20% das comunidades rurais.          | Julho-Nov (Anual) | Meio Ambiente através da Brigada Municipal de Incêndio/STTR (Sindicato Rural) |
| Viveiro Municipal         | Produzir, no mínimo, 6 mil mudas nativas/ano com apoio de alunos (aula de campo). | Contínuo          | Agricultura/Meio Ambiente                                                     |

#### TEMA 5: Unidades de Conservação e Turismo

*Foco: Ecoturismo consciente e preservação das áreas protegidas.*

| Ação Prioritária        | Meta Quantitativa                                            | Prazo Limite | Responsável                 |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------|
| Trilhas Interpretativas | Criar roteiro guiado em APPs e UCs com fins educativos.      | Contínuo     | Sec. Meio Ambiente/Educação |
| Capacitação Turística   | Treinar guias e barqueiros sobre legislação ambiental local. | Anual        | Turismo                     |

|                 |                                                                                                                        |         |                                                                |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------|
| Blitz Educativa | Realizar, no mínimo, duas campanhas de abordagens à comunidade para sensibilização a respeito de problemas ambientais. | (Anual) | Meio Ambiente através da Brigada Municipal de Incêndio/Escolas |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------|

#### TEMA 6: Fortalecimento Institucional

*Foco: Governança e manutenção do plano.*

| Ação Prioritária | Meta Quantitativa                                          | Prazo Limite | Responsável    |
|------------------|------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| Reuniões da CIEA | Realizar, no mínimo, uma reunião ordinária a cada 3 meses. | Trimestral   | CIEA Municipal |
| Revisão do PME   | Revisar as metas e indicadores do plano.                   | Dez/2027     | CIEA           |

#### 5. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO (RESUMO)

A operacionalização do PME obedecerá a um cronograma progressivo, organizado para garantir a efetividade das ações imediatas e a continuidade das políticas públicas ao longo do quinquênio.

**5.1. FASE DE ESTRUTURAÇÃO (CURTO PRAZO - 2026)** Foco nas ações prioritárias e de impacto imediato:

- **Até Junho/2026:** Execução do programa de capacitação e fornecimento de EPIs para a totalidade (100%) dos catadores de materiais recicláveis.
- **Até Dezembro/2026:**
  - Instalação física e ativação da rota de coleta dos 25 Ecopontos em órgãos públicos e escolas.
  - Instalação modelo de hortas e composteiras nas 10 escolas piloto definidas pela SEMED.

**5.2. FASE DE CONSOLIDAÇÃO (MÉDIO PRAZO - 2027/2028)** Foco na expansão da política pública e ajustes de rota:

- **Dezembro/2027:** Auditoria e Revisão Técnica do PMEA pela CIEA, para atualização de indicadores.
- **Dezembro/2028:** Conclusão da meta de institucionalização das COM-VIDA em 80% das unidades escolares do município.

**5.3. AGENDA PERMANENTE (CICLOS ANUAIS - 2026 A 2030)** Ações de caráter contínuo que integram o calendário oficial do município:

- **Trimestral:** Reuniões Ordinárias da CIEA (Governança e Monitoramento).
- **Semestral:** Mutirões de Plantio de Matas Ciliares envolvendo a comunidade escolar.
- **Sazonal (Julho):** Campanha "Rio Limpo" e início da Caravana Rural "Barra Sem Fogo" (prevenção a queimadas).
- **Sazonal (Outubro):** Gincana Municipal da Reciclagem e Sustentabilidade.
- **Anual (Data Móvel):**
  - Ciclo de Formação de Professores (mínimo de 50% da rede).
  - Capacitação da turma anual do projeto "Guardiões das Águas".
  - Treinamento de Guias Turísticos e Barqueiros sobre legislação ambiental.
  - Realização de duas edições da "Blitz Educativa" na zona urbana.
  - Criação e operação de roteiros guiados em trilhas interpretativas (APPs e UCs)
- **Fluxo Contínuo:** Produção de mudas no Viveiro Municipal

**6. RECURSOS E ORÇAMENTO**

Conforme estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta, as ações deste plano serão custeadas por dotação orçamentária específica a ser incluída na LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município.

**Fonte 1:** Recursos Próprios (Secretarias de Meio Ambiente, Educação, Infraestrutura e demais pastas municipais envolvidas na execução).

**Fonte 2:** Fundo Municipal de Meio Ambiente (multas e taxas).

**Fonte 3:** Parcerias com iniciativa privada e editais estaduais/federais.

**7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento do PMEA será contínuo e coordenado pela CIEA-Municipal, tendo como referência obrigatória o cumprimento dos indicadores estabelecidos nas Metas Globais (Item 3.2).

A avaliação da efetividade do plano se dará através de três instrumentos principais:

1. **Registro de Evidências:** Consolidação sistemática de listas de frequência, atas de reuniões, relatórios fotográficos datados e dados quantitativos de produção (ex: nº de mudas, kg de recicláveis).
2. **Relatório Anual:** Elaboração anual de documento técnico comparando as Metas Previstas x Metas Realizadas em cada eixo temático.
3. **Transparência e Validação:** O Relatório Anual deverá ser analisado e validado pela CIEA-Municipal, sendo posteriormente disponibilizado para consulta pública, garantindo a transparência das ações e o controle social.

#### 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRA DO CORDA. **Lei Municipal nº 857, de 20 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente no âmbito do município de Barra do Corda: Câmara Municipal, 2018.

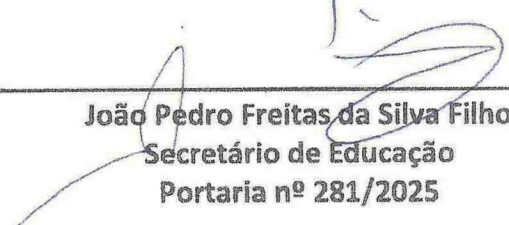
BRASIL. **Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília: Diário Oficial da União, 1999.

MARANHÃO. **Lei Estadual nº 9.279, de 20 de outubro de 2010.** Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental. São Luís: Diário Oficial do Estado, 2010.

MARANHÃO. **Lei Estadual nº 10.796, de 2018.** Aprova o Plano Estadual de Educação Ambiental do Maranhão. São Luís: SEMA, 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO. **Termo de Ajustamento de Conduta (SIMP 002110-281/2024).** Promotoria de Justiça de Barra do Corda, 2024.

  
Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva  
Secretário de Meio Ambiente  
Portaria nº 15/2025

  
João Pedro Freitas da Silva Filho  
Secretário de Educação  
Portaria nº 281/2025